



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

Processo Licitatório nº. 011/2014

Processo Administrativo nº 017/2014

Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 058/2009 e Lei Complementar 123/2006.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA OS EVENTOS CULTURAIS, TURISTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE IMARUÍ.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 14 de março de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2014

PREÂMBULO

TÍTULO: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, no fornecimento de infraestrutura para os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pelo município de Imaruí.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Global

Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 058/2009 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 14 horas do dia 27/03/2014.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 27/03/2014, às 14 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

Secretarias Interessadas: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Planejamento e Gestão.

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço Global**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, e disponível, na íntegra, no site oficial do município através do endereço www.imarui.sc.gov.br.

A Proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as cláusulas do presente edital, em especial o estabelecido no Anexo V – Proposta de Preço e no Item 4.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de infraestrutura, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V** - Proposta de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2014
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2014
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II)** e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro – Imaruí/SC, CEP – 88770-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 008/2014.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do edital do pregão nº 008/2014 e o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)**.

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.8.1 **O credenciamento far-se-á por meio de:**

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.8.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.8.3 Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de Transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

4.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

4.9. Na proposta de preço, além do valor global, deverá conter o valor unitário de cada item, sob pena de desclassificação da proponente.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V, sem o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.2.7. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 5.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4 Qualificação Técnica:

- 5.1.4.1. Alvará de Funcionamento;
- 5.1.4.2. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;
- 5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a Certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o direito da LC 123/2006).
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.
- 6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 13h00min às 19h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br. Ficará disponível, na íntegra, através do site www.imarui.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.4. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprezado no Edital.
- 7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das sanções administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8..

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço Global será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de Licitação.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7.12. Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro (a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, depois da etapa de lances do item questionado. As amostras ficarão à disposição dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso. Fica facultada ao licitante a apresentação das razões do recurso, desde que conste em ata os argumentos.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no Setor de Licitação desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observadas a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município ira realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

13.6. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.7. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações: Ocorrerá pelas dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2014.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

e) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
- 16.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

16.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17 São partes integrantes deste Edital

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo).
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- g) Anexo VII – Declaração que não emprega menores.
- h) Anexo VIII - Termo de Referência
- i) Anexo IX – Preço Médio – Valor de Referência

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço Contrato, independentemente de transcrição.

Imaruí, em 14 de março de 2014.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para locação de infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº. 008/2014. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de R\$ _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de gêneros alimentícios obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 008/2014 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Ata vigorará por 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município irá realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dei.

5.6. Caso a execução do presente objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos serviços ou do documento fiscal.

5.7 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas seguintes dotações: Ocorrerá por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2014.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

7.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

7.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos serviços, na forma da legislação específica.

7.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10. Deverá garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverá ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

8.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 5% (cinco por centos) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - 2- De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
 - 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

10.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Imaruí, xx de xx de 2014.

Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. ____/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014.

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua nº., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 011/2014 – PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 008/2014, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, de locação de infraestrutura, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit(R\$)	P. Total(R\$)

1.2 – A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 008/2014, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$, (.....).

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX(XX); XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX(XX).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município irá realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

8.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Deverá garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverá ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega do objeto ou do documento fiscal.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.
- e) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

10.2 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

11.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1 – Por acordo das partes:

12.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

12.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

13.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

14 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

15 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17– VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – A vigência do contrato será de acordo com o evento a ser realizado e será determinado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

17.2 – Caso haja interesse de prorrogação entre as partes, deverá ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a solicitação de prorrogação.

18 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 011/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014 e a proposta da **CONTRATADA**.

19 – FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ___ de _____ de 2014.

ASSINATURAS

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão 008/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Un	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou em estrutura de ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 50 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e placa antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.	02	un			
02	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 30 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e laca antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.	02	un			
03	Tenda do tipo stander medindo 4 x 4 metros em material de TS com 2,5 metros de altura, e testeira com iluminação em cada stander.	120	un			
	Cerca de proteção com altura de 1,20m, em estrutura					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

04	metálica, galvanizada, comprimento de cada cerca de 2,5 metros. Todas as estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas ou defeitos.	1500	MT linear			
05	Tenda no formato "pirâmide" ou "chapéu-de-bruxa" de 10 X 10 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.	30	un			
06	Tenda no formato "pirâmide" ou "chapéu-de-bruxa" de 5 X 5 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.	60	un			
07	Banheiro químico, sendo masculinos e femininos e para portadores de necessidades especiais, com higienização e limpeza diária com pessoal uniformizado. Esses equipamentos deverão ser construídos, instalados e manuseados consoantes às normas regulamentadoras em vigor.	200	un			
08	Extintor de incêndio, tipo PQSP (BC) com 4 kg (quatro quilos, com suporte para instalação e placas de identificação. Para esse item deverá ser previsto eventual custo adicional no caso de uso do extintor.	150	un			
			VALOR GLOBAL			

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ

ANEXO VI

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VIII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, na locação de infraestrutura, para utilização na **“Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos”** que será realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2014 e nos demais eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Imaruí, conforme o item 3.6 deste Termo de Referência.

2.1. Especificações Mínimas do Objeto:

A empresa deverá fornecer o objeto conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Un	Especificação
01	02	un	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou em estrutura de ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 50 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e placa antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.
02	02	un	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 30 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e laca antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.
03	120	un	Tenda do tipo stander medindo 4 x 4 metros em material de TS com 2,5 metros de altura, e testeira com iluminação em cada stander.
04	1500	MT linear	Cerca de proteção com altura de 1,20m, em estrutura metálica, galvanizada, comprimento de cada cerca de 2,5 metros. Todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

			estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas ou defeitos.
05	30	un	Tenda no formato “pirâmide” ou “chapéu-de-bruxa” de 10 X 10 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.
06	60	un	Tenda no formato “pirâmide” ou “chapéu-de-bruxa” de 5 X 5 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.
07	200	un	Banheiro químico, sendo masculinos e femininos e para portadores de necessidades especiais, com higienização e limpeza diária com pessoal uniformizado. Esses equipamentos deverão ser construídos, instalados e manuseados consoantes às normas regulamentadoras em vigor.
08	150	un	Extintor de incêndio, tipo PQSP (BC) com 4 kg (quatro quilos, com suporte para instalação e placas de identificação. Para esse item deverá ser previsto eventual custo adicional no caso de uso do extintor.

2 – DAS SECRETARIAS USUÁRIAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Secretaria de Administração e Finanças:

2.2 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

2.3 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

3 – DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Apoiar o município na instalação de infraestrutura para realização de eventos;

3.2 - Promover as acomodações aos expositores, comerciantes, artesãos, atletas, artistas e demais participantes dos eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal;

3.3 - Organizar e cumprir as determinações da Prefeitura Municipal de Imaruí quanto à delimitação dos espaços destinados à instalação das estruturas para a realização das atividades e execução das programações;

3.4 - Padronizar os espaços destinados às áreas de alimentação bem como em relação ao atendimento das recomendações da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.5 - Proporcionar maior comodidade e segurança aos participantes, visitantes, expositores e população em geral, dos eventos.

3.6 - Contribuir para a realização de eventos, ou aqueles em que o município venha a prestar apoio nos próximos 12 (doze) meses, notadamente os seguintes:

3.6.1 - Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos 2014 e 2015 – realizada no mês de março/abril;

3.6.2 - Festa Junina – realizada entre os meses de junho de julho;

3.6.3 - Aniversário do Município – realizado no mês de agosto;

3.6.4 - Festa Açoriana – realizada no mês de dezembro;

3.6.5 - Natal e Ano Novo – realizado no mês de dezembro;

3.6.6 - Carnaval 2015 – realizado no mês de fevereiro;

3.6.7 - Demais atividades e eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Imaruí.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

4.3 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições.

4.4 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.7 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

4.8 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverá ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

5.2 – A vigência do contrato será de acordo com o evento a ser realizado e será determinado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação se faz necessária diante das responsabilidades e obrigações do município quando realiza ou apoia alguns eventos de grande porte como a *“Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos”*, conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público de Santa Catarina, Município de Imaruí, Vigilância Sanitária do Município de Imaruí e CAEP de Imaruí, Inquérito Civil 06.2012.00003213-8.

6.2 - Têm-se notícias, (site: www.paroquiaeimarui.com.br) de que a Festa acontece desde o ano de 1870, e que desde então a Paróquia vem se organizando para a difusão e ampliação desse importante evento religioso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Nos últimos 10 (dez) anos o evento tem crescido de forma vertiginosa, somente no ano passado passaram por Imaruá mais de 50.000 (cinquenta mil) pessoas. A população multiplica-se, milhares de fiéis e devotos do **Senhor Bom Jesus dos Passos** dirigem-se ao município renovando seus votos de fé, agradecendo graças alcançadas e participando das procissões.

Além do espírito de religiosidade, o comércio que se instala nesses dias movimenta vultosa quantia de valores e oferta variada quantidade de produtos; são aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) barracas que comercializam artesanato, roupas, produtos eletrônicos, calçados, alimentos, etc.. Boa parte desses comerciantes vem de centros maiores, como São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, e, com preços muito inferiores aos praticados nos comércios da região, acabam por vender produtos no atacado aos pequenos lojistas. Assim, num único evento reúnem-se diversos públicos: fiéis, comerciantes e visitantes de variada faixa etária, sobretudo da terceira idade.

Nesse misto de religiosidade, comércio e diversão inevitavelmente tem ocorrido o aumento da criminalidade. Em decorrência também disso foi instaurado pelo judiciário o Inquérito Civil 06.2012.00003213-8 para apurar responsabilidade dessa e de outras irregularidades.

Diante desse contexto, é iminente a necessidade do município assumir definitivamente suas responsabilidades, e, mais do que editar Decretos transferindo o espaço público para a Paróquia São João Batista para a realização da **"Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos"**, deve regular seu funcionamento, definir critérios para utilização dos espaços públicos, ordenar o trânsito nesse período, fazer observar os requisitos mínimos de sanidade na manipulação de alimentos, e sobretudo, proporcionar as condições mínimas, juntamente com os órgãos competentes, de segurança ao imenso contingente de pessoas que nos visitam.

Vale destacar que o Inquérito Civil 06.2012.00003213-8, fez referência tão somente à **Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos/2012**, entretanto os aspectos ali apontados são inerentes à realização das demais festas/eventos realizados no município.

Afinal, temas como saúde, segurança, regulamentação de uso dos espaços públicos e disciplinamento do trânsito são questões precípuas dos municípios, e a nosso ver jamais devem ser delegadas aos órgãos estranhos ao próprio governo.

Cristalinas são suas responsabilidades quanto à conservação do meio ambiente, sobretudo no município de Imaruá, que desprovido de um sistema de tratamento de água e efluentes, tem na Lagoa o depósito dos dejetos. Não bastasse isso, a carência e limitação histórica no fornecimento de água, exige que medidas urgentes sejam impostas sob o risco iminente de colapso.

Esses consistem em apenas em alguns aspectos que devem ser observados quando da realização de eventos de massa no município; as questões de saúde e segurança incluem-se aí, talvez como um dos mais importantes quesitos no planejamento de logística e na infraestrutura, mas certamente não são os únicos. Assim, a previsão dos serviços, contratados na forma de Pregão Presencial/Registro de Preços, **menor preço global** por um período de 12 (doze) meses, solucionará esse item, proporcionando aos servidores públicos tempo e disponibilidade suficiente para tratar dos demais itens exigidos na execução/realização de eventos.

7 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Para a formatação dos preços médios dos serviços a serem contratados deverão ser contatadas empresas especializadas, devidamente habilitadas para execução/contratação do objeto proposto.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão executados de acordo com o evento que o município ira realizar ou apoiar e será especificado na solicitação de contratação da secretaria requisitante.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

Elígia Rosa Neves
Assessora Técnica/ SEPLAN/PMI



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IX
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

VALOR MÉDIO ESTIPULADO
PREÇO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Quantidade	Un	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou em estrutura de ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 50 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e placa antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.	02	un	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
02	Pavilhão (cobertura) estruturado em alumínio ou ferro galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x 30 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q 30, pé direito de 05 metros, com cabos de aço 3/8 para contraventamentos e xizamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguíveis, antimoho, antifungos e laca antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável.	02	un	R\$ 16.466,00	R\$ 32.940,00
03	Tenda do tipo stander medindo 4 x 4 metros em material de TS com 2,5 metros de altura, e testeira com iluminação em cada stander.	120	un	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
04	Cerca de proteção com altura de 1,20m, em estrutura metálica, galvanizada, comprimento de cada cerca de 2,5 metros. Todas as estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas ou defeitos.	1500	MT linear	R\$ 13,70	R\$ 20.550,00
05	Tenda no formato "pirâmide" ou "chapéu-de-bruxa" de 10 X 10 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou	30	un	R\$ 1.066,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.				
06	Tenda no formato “pirâmide” ou “chapéu-de-bruxa” de 5 X 5 metros de medida interna, lona branca anti-chamas, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individual. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente da disposição de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos.	60	un	R\$ 333,34	R\$ 20.000,00
07	Banheiro químico, sendo masculinos e femininos e para portadores de necessidades especiais, com higienização e limpeza diária com pessoal uniformizado. Esses equipamentos deverão ser construídos, instalados e manuseados consoantes às normas regulamentadoras em vigor.	200	un	R\$ 106,70	R\$ 21.333,00
08	Extintor de incêndio, tipo PQSP (BC) com 4 kg (quatro quilos, com suporte para instalação e placas de identificação. Para esse item deverá ser previsto eventual custo adicional no caso de uso do extintor.	150	un	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 233.823,00